



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001TP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2023 datada de 02 de janeiro de 2023, do **Exmo. Prefeito Municipal Srº Jabes Lustosa Nogueira Junior**, publicada no mural desta Prefeitura no mesmo dia e no Diário Oficial dos Municípios, torna publico que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço Global, destinado objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE RIACHO PRIO - PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, regida pela Lei de Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de reunião da CPL, localizada, na Avenida Antônio Mascarenhas S/N, centro – Riacho Frio - Piauí.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-à às 08:00 horas do dia 31/03/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Mascarenhas s/n – centro – Riacho Frio - Piauí, Fone/Fax (0xx89)3556-0029, onde podem ser obtidas copias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE RIACHO PRIO - PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

São Anexos desta TOMADA DE PREÇO:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

1. Anexo I - Especificações e quantidades do objeto da licitação (PESQUISA DE PREÇO);
2. Anexo II - Declaração de Que Não Emprega Menores;
3. Anexo III - Modelo da Proposta; e
4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas, inscritas na Seção de Cadastro da Prefeitura Municipal, bem como àquelas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem o interesse em participar do certame com antecedência de **até 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas.**

2.1. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Riacho Frio – PI, assim como demais órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular que haja reconhecimento de firma na assinatura do representante legal da empresa, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;

II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;

III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal ou Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.0 – Descrição Sintética da Documentação exigida para efeito de habilitação ao certame licitatório.

- a) CNPJ (cartão emitido pela Secretaria da Receita Federal);**
- b) Cópia do contrato social e aditivo da empresa, ou declaração de firma individual se for o caso (cópia autenticada);**
- c) Documentos pessoais do representante legal da empresa;**
- d) Certidão Negativa conjunta da receita federal do Brasil;**
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS – Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão negativa de regularidade fiscal do município no qual a pessoa jurídica encontra-se situada;**
- g) Certidão negativa da dívida ativa do município no qual a pessoa jurídica encontra-se situada;**
- h) Certidão de regularidade fiscal do Estado (Unidade da Federação na qual a empresa é sediada);**
- i) Certidão negativa da dívida ativa do Estado (Unidade da Federação na qual a empresa é sediada);**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

- j) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas TRT22(ou ao TRT no qual a empresa seja abrangida por competência);**
- k) Certidão negativa de falência e concordata (todas as empresas concorrentes a qualquer processo licitatório);**
- l) Certidão de acervo técnico da empresa CREA;**
- m) Certidão CREA regularidade da PJ e do responsável técnico;**
- n) Extrato publicado em DIÁRIO OFICIAL, que comprove a contratação de obra de engenharia com ente público;**
- o) Certidão emitida por ente público, assinada pelo prefeito municipal através de assinatura eletrônica ou assinada com reconhecimento de firma no qual comprove a execução da obra em sua plenitude/aproveitamento;**
- p) Entre outras exigidas em algum processo licitatório específico.**

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado), ou original documento de Registro cadastral junto a CPL da Prefeitura Municipal de Riacho Frio – PI com validade.

3.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, assinado por quem de direito;

III - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (cópia autenticadas).

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais Quanto a regularidade fiscal, dívida ativa da União e INSS), Estadual (Certidão negativa de débitos quanto a regularidade fiscal e dívida ativa do Estado ou Distrito Federal) e Municipal (Certidão Negativa de débitos de tributos quanto a regularidade fiscal e dívida ativa do município) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na qual já vem constante na certidão conjunta da Receita Federal.

III - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao sítio do TRT22, WWW.TRT22.JUS.BR ou outro TRT; e

3.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extra-judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

3.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Há exigência para este processo licitatório, pois os serviços a serem prestados são de engenharia e o licitante concorrente deverá comprovar



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

capacidade técnica através de extrato de contrato publicado em DIÁRIO OFICIAL com poder público e certidão.

3.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 -DOS ENVELOPES

Os envelopes “Documentos” e “ Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta TOMADA DE PREÇO, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

a) envelope contendo documentação de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI.

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

b) envelope contendo a Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO FRIO - PI

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

5 – DA HABILITAÇÃO

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a publicação no Quadro de Avisos desta Secretaria.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão lacrados e rubricados pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.7. Concluída a fase de habilitação, e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, senda as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para apresentação da nova documentação, especificando as causas que geraram a inabilitação.

6 - DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, impressa, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contando o número da Carta, dia, hora e local da abertura da licitação, em envelope fechado sobrescrito com a razão social e CNPJ do licitante e ainda a expressão: "PROPOSTA DE PREÇOS", e conterão requisitos obrigatórios:

I. preço unitário e o global da proposta, em algarismo e por extenso em moeda nacional, para cada item da proposta. Havendo divergência



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II. deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os serviços a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da prestação ou mão de obra na prestação do serviço, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.

III. rigorosa observância na correspondência das especificações estabelecidas no(s) anexo(s) da presente Tomada de Preço;

IV. prazo de entrega dos materiais ou prestação dos serviços de acordo com a solicitação da Administração, contado(s) a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF);

V. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

VI. ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e rubricada e numerada, sequencialmente, em todas as folhas;

6.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).

6.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 -DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

7.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

7.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item – DAS PROPOSTAS, dessa TOMADA DE PREÇO, levar-se-á em conta o menor preço global.

7.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

7.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

I - omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Tomada e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III - conter preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo desta TOMADA DE PREÇO, termo de referência.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

7.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, o valor total e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, especificando exclusivamente as causas que geraram a desclassificação.

7.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos decorrentes do processo licitatório caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) materiais(s) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Riacho Frio, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10 - DA FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

⇒ 10.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços prestados, objeto desta licitação, correrão à conta do (a) **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS e OUTROS RECURSOS.**

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Riacho Frio, na Av: Antônio Mascarenhas S/N, Centro – Riacho Frio, Estado do Piauí, neste município, fone (0xx89) 3556-0029.

12 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, em conformidade com o item – DAS PROPOSTAS, contado a partir da data de recebimento da Nota de Fornecimento, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo.

12.1. Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

12.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar às suas expensas os serviços, na sede do município, que vier a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

12.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item(ns) de acordo com o fabricante, obrigando-se a repor aquele(s) que apresentar(em) defeito(s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o envasamento do gênero na forma e condições licitadas.

13 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de Riacho Frio – PI.

13.1. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 90 (noventa) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano a contar da data de contratação, exceto no caso do fornecimento de combustíveis e lubrificantes que segue os valores aprovados pelo Governo Federal.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do contrato será de um ano, a contar da data de sua assinatura.

15.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

16.1 – Esta TOMADA DE PREÇO poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.cart 59 da Lei 8.666/93.

16.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda deste Tomada será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

17.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

17.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

compra do material e ou serviço objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.8. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax ou Email.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

Riacho Frio - PI, 13 de março de 2023

LIDILANE MELO DAMASCENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EVANGELINA CARVALHO CONCEIÇÃO NETA
Secretário

DANIELA CASTRO RIBEIRO
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Deverá acompanhar todo pedido para: Contratação de fornecimento dos serviços;

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE RIACHO PRIO - PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

2 – JUSTIFICATIVA

O fornecimento dos serviços ocorrerá mediante requisição do ente público contratante.

As secretarias municipais e demais órgãos públicos municipais solicitarão a Secretaria Municipal de Administração, que fará o pedido a empresa vencedora ao certame, no sentido de fornecer os materiais de expedientes.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

VER EM ANEXO

4 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fornecidos conforme solicitado pela Administração ao contratado pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá atender para fornecer apenas o que for solicitado ou requerido pela Administração Municipal e conforme licitado.

6 – ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização fica responsável: O Secretário Municipal de Administração.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente deverão ser atendidas as solicitações, requisição de materiais feitas pela Secretaria Municipal de Administração.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer informação extra deverá ser obtida junto a CPL, conforme endereço contido no Edital.

Riacho Frio (PI), 13 de março de 2023

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A N E X O- II

TOMADAPREÇO Nº __/2023

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____ nº __, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Riacho Frio - PI, __ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Tomada de Preço nº ____/2023, do Município de RIACHO FRIO.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por

_____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente

instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Proposta referente a Tomada de Preços de N° ____/2023)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ():

NOME PARA CONTATO:

FAX:()

2 – DADOS BANCÁRIOS

Conta n.º _____

Agencia n.º _____

Banco: _____

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

5- PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO –

6- PREÇOS: Os preços são apresentados na planilha anexa.

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	I. UNITÁRIO	V.TOTAL
				X (V. Por extenso)	X (V. Por extenso)
TOTAL					

TOTAL GERAL R\$ XXXXX (V. Por extenso).

_____, _____ de _____ de 2.019

(Carimbo padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF

R.G

Observação: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa

Este modelo serve apenas como parâmetro, porém deve-se seguir a formatação do anexo I deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023.

CONTRATO Nº ___/2023
QUE ENTRE SI
CELEBRAMA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO
FRIO - PI E A EMPRESA:
___, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.

Aos __ () dias do mês de __ do ano de dois mil e dezessete (2023), de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI**, situada na Av: Antônio Mascarenhas S/N, Centro. – Riacho Frio, Estado do Piauí CNPJ: 01.612.606/0001-40, neste ato representada por seu titular, o Sr. **JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma: _____, CNPJ Nº ____, estabelecida à Rua _____ nº ____ bairro __ na cidade de ____ - Piauí, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº ____/2023.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, na
XX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e quantidades descritas no Anexo
desta TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023, para esta Prefeitura Municipal
Riacho Frio- PI, conforme especificação e quantidades descritas no
Anexo desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será fornecido de acordo com a necessidade da Administração e definido nas ordens de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

- a) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
- b) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de prestação, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) prestar garantia dos materiais fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
- b) designar um responsável acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- c) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um responsável para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

⇒ Pelo fornecimento dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R\$ ____ (Mil, Reais), procedente do Orçamento do **FPM, ICMS, ISS E OUTROS**, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento do fornecimento dos serviços de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a prestação dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029

A Contratada deverá prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de compras(fornecimento) específica, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá(ão) à conta de:

⇒ a) Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS E OUTROS.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666/93, consoante a Tomada de Preço Nº ____/2023.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano, exceto no caso de fornecimento de Combustíveis e lubrificantes que seguirá os aumentos definidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por um ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor da prestação dos serviços por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029

de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) interrupção na prestação do serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0029

Fica eleito o foro da cidade de Parnaguá – PI, na qual Riacho Frio é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Riacho Frio - PI, __ de ____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI
CNPJ N°
Prefeito:
CONTRATANTE

CNPJ N°
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: